



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3486
PROJETO DE LEI Nº 58/2007

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**PEDRO ZANINI**”, a **Rua D**, do Loteamento denominado “**Jardim Velloso**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de maio de 2007.


Nelson Pagoti
Presidente

Cmp/asdba.



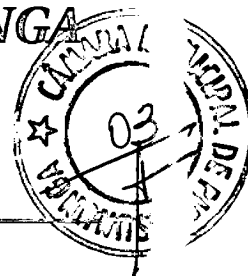
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



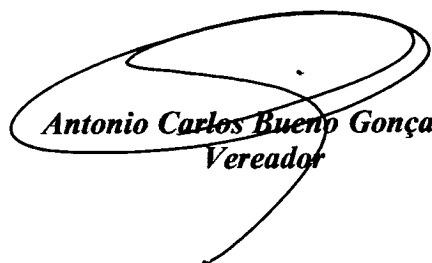
PROJETO DE LEI Nº 58/2007

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**PEDRO ZANINI**”, a **Rua D**, do Loteamento denominado “**Jardim Velloso**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de maio de 2007.

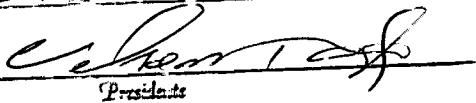

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para da recor.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 14 de 05 de 2007

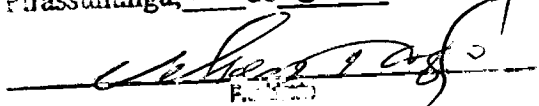


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 28 de 05 de 2007



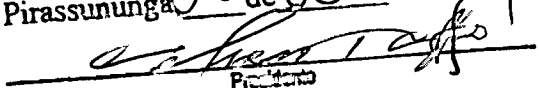
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 28 de 05 de 2007



Presidente



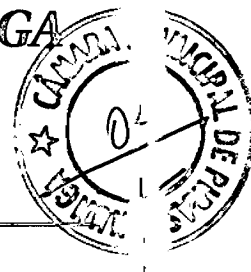
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Pedro Zanini**, a Rua D do Loteamento Jardim Velloso, existente neste Município.

PEDRO ZANINI, natural de Campinas-SP, filho de Zanini Giuseppe e de Dona Berta Carolina. Foi casado com Abigail Nogueira Zanini.

Pedro foi funcionário público estadual; Engenheiro Agrônomo trabalhou em poços artesianos em toda região, inclusive Pirassununga; Diretor do Instituto Agrônomo de Campinas; Tesoureiro Geral do Instituto Agrônomo de Campinas; trabalhou também em toda a região de Pirassununga supervisionando as Estações Experimentais.

Foi suplente de Vereador em Campinas. Em 1950, Vice-Presidente do antigo PSP – Partido Socialista Progressista. Residiu em Pirassununga na Rua Martimiano dos Santos, por aproximadamente 15 a 20 anos.

Era pai do ex-Delegado de Polícia de Pirassununga, Dr. Pedro Luiz Nogueira Zanini.

Faleceu no dia 13 de abril de 1987, em Pirassununga.

Pirassununga, 11 de maio de 2007.

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador

Cmp/asd/ba.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE

SÃO PAULO



MUNICÍPIO E COMARCA DE PIRASSUNUNGA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

EDIFÍCIO DO FORUM

Rosa Lucia Bernadele Cellim da Silva
ESCRIVA

Zilda Aparecida Cellim Rochetti
OFFICIAL MAJOR

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que sob n.o 3167 -., às fls. 193v-. do livro C 36 -.
de registro de óbitos, encontra-se o registro de PEDRO ZANINI -.
, falecid^o aos 13 de abril de 1987,
às 04 horas e 30 minutos, nesta cidade, em domicílio -.
 do sexo masculino -., de cor branca-. filh^o
de Zanini Giuseppe -.
e de Dona Berta Carolina -.
Natural de Campinas, deste Estado -.
domiciliado e residente onde faleceu -.
com 82 anos de idade; profissão aposentado -.
Estado civil casado com Abigail Nogueira Zanini -.
Foi declarante Peterle Poffa -.
sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Altair Alves Mourão Filho -.
-. dando como causa da morte insuficiência cardíaca congestiva,
doença pulmonar obstrutiva crônica, insuficiência mesoaortica -.
e o sepultamento foi feito no Cemitério Municipal desta cidade -.
Data do Registro 13 de abril de 1987 -.
Observações : -- o extinto era eleitor, não deixou bens e deixou filhos -.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 30 de junho de 1987

OFFICIAL

Richard A.

Zilda Ap. Cellin Rochetti



PEDRO ZANINI



"FUNCIONARIO PUBLICO ESTADUAL"

AGRONOMO

DIRETOR DO INSTITUTO AGRONOMICO

DE CAMPINAS ONDE FOI TESOUREIRO

GERAL, CHEGANDO A SUPLENCA DE VEREADOR
NA DECADE DE 1950.

PRESTOU SERVICOS ~~NA~~ EM TODA REGIAO

DE "PIRASSUNUNGA", SUPERVISONANDO
ESTACOES EXPERIMENTAIS.

SEMPRE LUTOU E TRABALHOU PELO

CATEGORIA MANTENDO A ETICA PARA

COM SEUS ~~COMPANHAIROS~~ AMIGOS E

COMPANHEIROS DA TECNOLOGIA REGIONAL

E ESTADUAL, E DENTRO DA LOJA MACONICA,

ONDE FOI MUITO ATUANTE.
CONVIVEU CONOSCO EM "PIRASSUNUNGA".

POE MAIS DE 20 ANOS, SEMPRE PRESTANDO

SERVICOS PARA A SUA ESPECIALIDADE (AGRONOMIA)

~~SEU~~ FILHO DO SR ZANINI GIOSFRE

E DONA BERTA CAROLINA

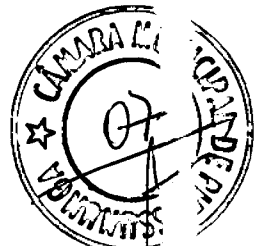
ERA CASADA COM A SRA ABIGAIL NOGUEIRA

ZANINI

PAI DO DR. PEDRO ZANINI ~~E~~ DELEGADO

QUE CONVIVE ~~COM~~ EM NOSSA CIDADE.

[Assinatura]



Benonome) Pirassununga
PEDRO ZANINI - Funcionário publico estadual, Diretor do Instituto Agrônomo de
Campinas, Tesoureiro Geral do Instituto Agrônomo de Campinas, trabalhou em toda a região de
Pirassununga supervisionando as Estações Experimentais, Foi suplente de vereador em Campinas,
Em 1950. Vice - Presidente do antigo PSP - Partido Social Progressista. Maçon. Residia em Piras
sununga na rua Martiniano dos Santos. + 15 A 20 ANOS

Zanini

O extinto era pai do ex-delegado de policia de Pirassununga, Pedro Luiz Nogueira

*+ 6 DA REGIÃO
MULHER*

PIRASSUNUNGA

FALLECIDO 13 DE ABRIL 1987

por 82 ANOS

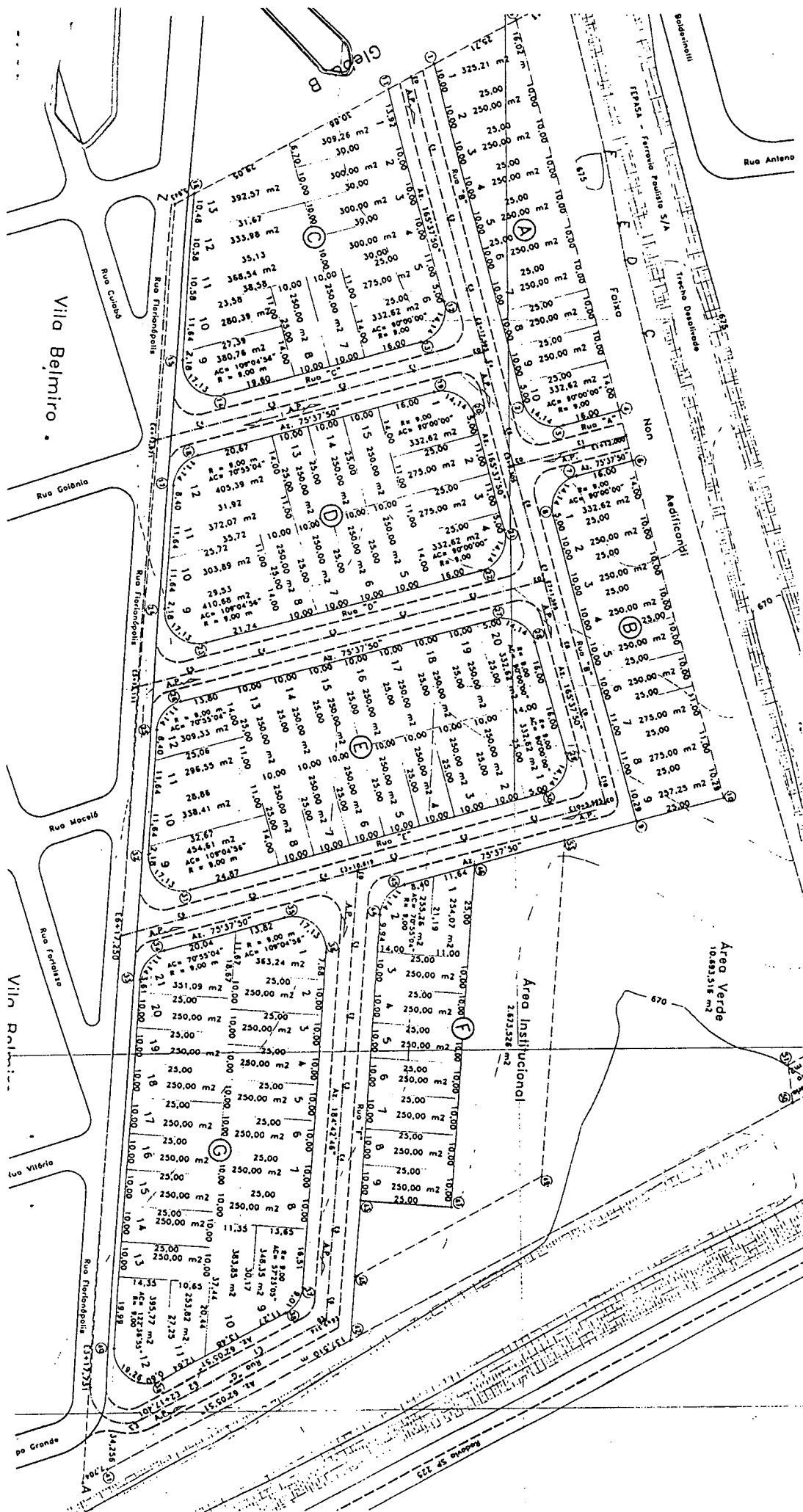
EM PIRASSUNUNGA

FILHO - ZANINI GIUSEPPE

E DONA BERTA CAROLINA

CASADO COM ABIGAIL NOGUEIRA ZANINI

PAI DO PEDRO ZANINI

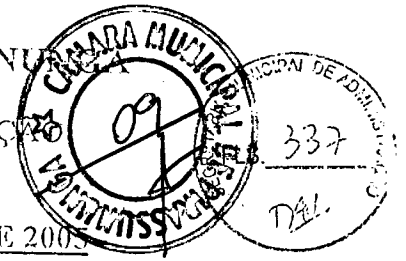




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO N.º 2.958, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2000

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do
protocolado da Secretaria Municipal de Planejamento n.º 511, de 14 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar
Municipal n.º 007/93, o Projeto do Loteamento Urbano denominado “**JARDIM VELLOSO**”,
caracterizado como “loteamento residencial”, localizado em uma área de terra, situada na
zona urbana desta cidade, confrontando com a Estrada Estadual SP 225 (Pirassununga-Aguaí),
com a FEPASA, e loteamento Vila Belmiro, imóvel esse, objeto da matrícula 522, do Livro 2,
do CRI local, com área descrita de 53.467,34 metros quadrados, contendo 97 lotes residenciais,
imóvel esse de propriedade de Anna Maria Pizzolato Silveira, brasileira, viúva, do lar,
portadora do RG n.º 8.930.840-2 - SSP/SP e CPF n.º 214.231.468-67, residente e domiciliada
na cidade de Campinas-SP, na rua Álvaro Muller n.º 150, apto. 102, e Lício Velloso, brasileiro,
médico veterinário, portador do RG n.º 3.062.900 - SSP/SP e CPF n.º 192.158.868-34, casado
com Ômega Nacur Velloso, brasileira, professora, portadora do RG n.º 3.885.182 - SSP/SP, e
CPF n.º 014.385.296-51, residentes e domiciliados na cidade de Uberaba-MG, na Av. Dr.
Sidelis Reis, n.º 800, apto 1.302, centro, tudo conforme consta do protocolado acima
mencionado.

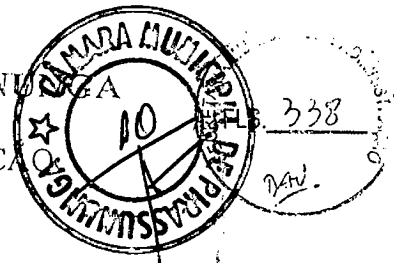
Art. 2º Os loteadores terão o prazo máximo de dois anos a partir da
expedição deste Decreto, para executar sob as suas expensas, as obras citadas nos incisos do
Artigo 16, da Lei Municipal Complementar n.º 007/93, abaixo discriminados, de acordo com os
projetos de infra-estrutura, e Cronograma Físico Financeiro, aprovados pela Municipalidade, ou
sejam:

- I. Limpeza da área - terraplenagem;
- II. Topografia: locação de quadras, lotes e ruas, e demais áreas públicas,
com marcos de concreto;
- III. Abertura das vias de circulação (ruas) e áreas de recreação;
- IV. Terraplenagem de apoio – outras obras / proteção superficial do solo;
- V. Redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo, etc.;
- VI. Guias e sarjetas das vias públicas;
- VII. Pavimentação asfáltica das vias públicas;
- VIII. Arborização – (áreas verdes, praças e vias públicas);
- IX. Rede elétrica e iluminação pública;
- X. Rede de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora
existente, incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;
- XI. Redes de esgoto com ligações domiciliares até o emissário, conforme
projetos aprovados pelo SAEP;
- XII. Sinalização de trânsito.

§ 1º - As obras a que se refere este Artigo serão executadas com
observância das especificações dos Projetos Executivos e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura
Municipal, e demais órgãos Estaduais afins, devendo ainda, ser observado o disposto em fis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



167 do protocolado 511/00, sobre o inciso VII - Pavimentação Asfáltica;

§ 2º - A execução das redes elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma;

§ 3º - Antes do início de qualquer obra de infra-estrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à Municipalidade, e Autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

Art. 3º Especificações construtivas:

§ 1º - Prover taxa de permeabilidade mínima de 20% para os lotes, quando de sua edificação;

§ 2º - O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual n.º 13.069/78, bem como, o memorial descritivo e justificativo do empreendimento;

§ 3º - Todos os lotes do Loteamento, serão estritamente residenciais.

Art. 4º Fica fazendo parte integrante deste, para fins registrários, a escritura de hipoteca de lotes, lavrada às fls. 167 a 172, do livro 343, do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Pirassununga – SP, para garantia dos serviços de infra-estrutura do Loteamento, constantes do Artigo 2º e seus incisos, a qual deverá ser registrada concomitantemente, com o loteamento.

Parágrafo único. O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, deverá ser transferido e recaído após o registro do loteamento, nos 46 lotes, constantes da Escritura Hipotecária, constante do Artigo 4º, tudo conforme mencionado no item “quinto” da referida escritura.

Art. 5º Este Decreto ficará caduco se não registrada a Escritura Hipotecária constante deste Artigo, concomitantemente ao registro do loteamento, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 6º As ocupações dos lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção, ficam condicionados à execução de toda infra-estrutura do loteamento, constantes do Artigo 2º.

Parágrafo único. O Requerente deverá apresentar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), conforme especificado no certificado do GRAPROHAB, antes de qualquer solicitação de liberação de obras.

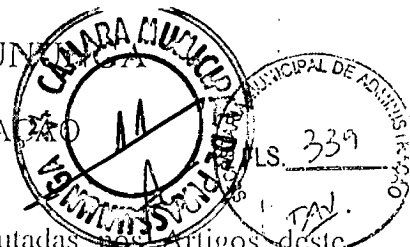
Art. 7º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de liberação para baixa da hipoteca, desde que as mesmas estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infra-estruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela Municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

JP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 8º Todas as condições e restrições imputadas nos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga-SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

Art. 9º O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela Municipalidade.

Art. 10 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado 511/2000. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no Município, de fls. 330, do referido protocolado.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de fevereiro de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Jorge Luis Lourenço

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

Matricula N.º 522

Data 05 / 03 / 1976

Imóvel: UMA ÁREA DE TERRAS, situada neste município e comarca, zona rural, sem benfeitorias, cercada com fechos de arame, terras essas cobertas com faveiros, contendo a área de um alqueire e meio, mais ou menos, ou 3,63 hectares, mais ou menos e localizada à margem esquerda da Rodovia Estadual trecho Pirassununga-Aguaí, confrontando, na sua integridade, além da referida Rodovia, com a Fepasa, e com o loteamento da Vila Belmiro e se acha devidamente Cadastrada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA-sob número 619.060. 006.564-ICR 71164127-com os seguintes característicos:-área total 3,6-área explorável 3,6-área explorável 3,6-módulo 60,0 nº.de módulos 0,06-fração mínima de parcelamento 3,6, em hectares.-PROPRIETÁRIOS:- João Batel, aposentado, filho de Lourenço Batel e de Olympia Granchi Batel, e sua mulher Arcidia Tassoni Batel, do lar, filha de Luiz Tassoni e de Benta Di Ponti, portadores do CIC n.553.491.538-20, domiciliados e residentes nesta cidade, à rua Dr. Moretson, n.08: Pedro Batel, aposentado, RG n.3.197.587 e sua mulher Maria Conceição Poletti Batel, do lar, filha de João Poletti e de Joana Maria de Jesus, portadores do CIC n.581.039.968, domiciliados e residentes nesta cidade, à rua Simão Boller, n.06: Julio Batel, operário, filho de Lourenço Batel e de Olympia Granchi e sua mulher Aparecida Bronzelli Batel, do lar, filha de Ferruccio Bronzelli e de Maria da Cruz, portadores do CIC n.715.487.698-00, domiciliados e residentes nesta cidade, à rua Dr. Moretson, n.06: Nair Batel Torelli, do lar, filha de Lourenço Batel e de Olympia Granchi Batel e seu marido Vitalino Torelli, industrial RG n.1.309.097, portadores do CIC n.121.451.578-91, domiciliados e residentes nesta cidade, à rua 15 de Novembro, nº.318: Antonio Batel, operário, filho de Lourenço Batel e de Olympia Granchi Batel e sua mulher Selene Santarosa Batel, do lar, filha de Paulo Santarosa e de Elisa Cia., portadores do CIC n.581.038.648-20- domiciliados e residentes nesta cidade, à rua Dr. Moretson, n.735, Angelo Batel, comerciante, RG n.4.628.968-SP e sua mulher Anésia Becker Batel, do lar, filha de Henrique Becker e de Ana Cândida Becker, portadores do CIC número 154.782.978-87, domiciliado e residentes nesta cidade, à rua Simão Boller, n.06 e Maria Batel Della Libera, do lar, filha de Lourenço Batel e de Olympia Granchi Batel e seu marido Walter Della Libera, lavrador, RG n.7.896.100, portadores do CIC nº.283.003.008, domiciliados e residentes nesta cidade, à rua Dr. Barbosa 866, todos brasileiros.- TITULO AQUISITIVO:-transcrições nºs.23.869:23.870:23.871:23.872:23.873:23.874 e 23.875-3-V, deste registro -Pirassununga, 05 de abril de 1976.-O Oficial Maior

R.1/522.-Pirassununga, 05 de abril de 1976.-TRANSMITENTES:-os proprietários da matrícula supra.-ADQUIRENTES:-drs. Esleibe Ghion, médico veterinário, RG n.4.984.041, CIC número 016.002.818, casado com Ignez Amélia de Moraes Ghion, sob o regime de comunhão de bens: Julio JEOVAH NASCIMENTO SILVEIRA, médico veterinário, RG n.2-G 389.494, CIC n.192.158.198, casado com Ana Maria Pizzolato Silveira sob o regime de comunhão de bens e LÍCIO VELLOSO, médico veterinário, RG número 3.062.900, CIC nº. 192.158.868, casado com Omega Nacur Velloso sob o regime de comunhão de bens, todos brasileiros, domiciliados e residentes neste município, no CIZIP, Fernando Costa.-TITULO:- compra e venda.-FORMA DO TITULO:- Escritura, lavrada em 29 de março de 1976 no 2º C.N.O. J. desta cidade, livro 170, fls. 316/320.-VALOR:-Cr.\$. . Cr.\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), pagos da seguinte forma:-Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), no ato da escritura e,

continuação

e, Cr.\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), representados por nove -
 (9) notas promissórias emitidas pelos outorgados compradores, com
 o caráter "pró soluto", todas com vencimentos determinados para o
 dia 29 de setembro do corrente de 1976, sendo seis (6) do valor de
 Cr.\$ 8.571,43, cada uma, uma do valor de Cr.\$ 8.571,42 e duas do
 valor de Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), cada uma, promissórias
 essas enumeradas de 01 a 09, sendo, a de 01, passada a favor do out-
 orgado varão João Batel, no valor de Cr.\$ 8.571,43, a de n.º 02 do
 mesmo valor, passada a favor do outorgante varão Pedro Batel, a de
 n.º 03 do mesmo valor, passada a favor do outorgado varão Julio Ba-
 tel, a de n.º 04 do mesmo valor, passada a favor do outorgado varão
 Antonio Batel, a de n.º 05, do mesmo valor, passada a favor do outor-
 gante Angelo Batel, a de n.º 06 do mesmo valor, passada a favor do
 outorgante varão Walter Della Libera, a de n.º 07, do valor de Cr.\$
 8.571,42, passada a favor do outorgante varão Vitalino Torelli, a de
 n.º 08, do valor de Cr.\$ 10.000,00, passada a favor do mesmo outor-
 gante varão Angelo Batel, e a de n.º 9, também do mesmo valor de Cr.\$
 10.000,00 (dez mil cruzeiros), passada a favor do mesmo varão
 Vitalino Torelli. - O Oficial Maior

AV.2. Em 03 de abril de 1990. Título: Mandado Judicial.

Pelo mandado passado nesta cidade, em 20 de março de 1990, pelo Di-
 retor de Serviço do 2º Ofício Judicial, assinado pelo MM. Juiz de Di-
 reito da 2ª Vara desta comarca, Dr. Sulaiman Miguel Neto, expedido
 pelos autos de Retificação de Área, requerido por Esleibe Ghion
 outros, autos nº. 761/76, homologado por sentença em 30 de novembro
 de 1989, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Julio Osmany Barbin; S. Exa. mandou
 que proceda esta averbação, a fim de ficar constando a retificação
 de área, cuja descrição é a seguinte: Inicia-se no ponto A com azi-
 mute de (80º 02' 26") com distância de 241,72 metros até o ponto B
 confrontando com a rodovia SP 225 DER; segue com azimuth de (26º
 42' 01") com distância 210,49 m. ao ponto C; segue com azimuth
 (4º 32' 32") com distância de 20,33m. ao ponto D; segue com azimuth
 (8º 10' 02") com distância de 10,55 m. ao ponto E; segue com azimuth
 de (8º 02' 28") ao ponto F com distância de 19,94 m. segue com azi-
 mute de (4º 21' 42") com distância de 39,43 m. ao ponto G; segue com
 azimuth (2º 41' 47") com distância de 4,88 m. ao ponto H; segue com azi-
 mute (260º 02' 26" ao ponto Z, com distância de 121,39 m.; prosseguindo
 do com azimuth de (202º 53' 43") com distância de 353,57 m. ao ponto
 A; do ponto B ao ponto K, confronta com a "FEPASA" Ferrovia Paulista
 S/A e do ponto K ao ponto Z tem-se a divisa da gleba B; do ponto
 Z ao ponto A confronta com o loteamento "Vila Belmiro". Abrange o
 polígono acima descrito, a área de 53.467,34 metros quadrados ou
 sejam 5,347 ha. ou ainda 2,209 alqueires paulista. A Oficial Interi-
 na *Dirce Capodifoglio Zanichelli* (Dirce Capodifoglio Zanichelli)

Av.3 - em 10 de julho de 2.000.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de
 14 de junho de 2.000, para constar que o nome correto da mulher
 do proprietário Julio Jeovah Nascimento Silveira é Anna Maria Piz-
 zolato Silveira, e que os mesmos contrairam matrimônio em 08 de
 junho de 1.967, sob o regime da comunhão de bens, consoante certi-
 dão de casamento extraída do assento nº 33.045, fls. 152, do li-
 vro 171, fornecida pelo Oficial do Registro Civil da 8ª Circuns-
 ção do Engenho Velho, 4ª Zona na cidade do Rio de Janeiro, Guan-
 bara, exibida com o respectivo formal de partilha registrado sob
 nº 5 a seguir. A Escrevente, *Genésio Rocha Stábile* (Maria Ercília Capodifo-
 glio Pavan). O Oficial, *Genésio Rocha Stábile* (Genésio Rocha Stábile).

D. R\$6,10; E. R\$1,95; Cart. R\$1,22. Total R\$9,27.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 522

FICHA Nº 2

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

Av.4 - em 10 de julho de 2.000.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 14 de junho de 2.000, para constar que o imóvel de que trata a presente matrícula, encontra-se cadastrado no INCRA sob o número 619060 006564 0, com os seguintes dados: área total 5,3 ha, módulo fiscal 18,0 ha, fração mínima de parcelamento 3,0 ha, consoante cópia reprográfica autenticada do CCIR anexa ao requerimento. A Escrevente, *[Assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[Assinatura]* (Genésio Rocha Stábile).

D. R\$6,10; E. R\$1,95; Cart. R\$1,22. Total R\$9,27.

R.5 - em 10 de julho de 2.000. PARTILHA.

Pelo formal de partilha passado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, pelo Escrivão Diretor do Cartório do 7º Ofício Cível, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. Brasílio Pentead Castro Junior, extraído dos autos nº 3244/96 de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Julio Jeovah Nascimento Silveira, homologado por sentença em 12 de julho de 1.999, transitada em julgado 20 de setembro de 1.999, NA PARTE IDEAL, correspondente a 1/3 (um terço) do imóvel objeto desta matrícula, de que é titular o inventariado, para a qual foi atribuído o valor de R\$5.950,42 (cinco mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), foi partilhado à viúva meeira, ANNA MARIA PIZZOLATO SILVEIRA, brasileira, do lar, portadora do RG. nº 8.930.840, residente e domiciliada na rua Álvaro Müller, nº 150, apartamento 102, Guanabara, em Campinas-SP, em pagamento de sua meação uma parte ideal igual a 1/6 (um sexto) do imóvel; e a cada uma das herdeiras filhas: ANNA CRISTINA PIZZOLATO SILVEIRA, solteira, maior, brasileira, engenheira de alimentos, residente e domiciliada na rua Álvaro Müller, nº 150, apt. 102, em Campinas-SP, filha de Julio Jeovah Nascimento Silveira e Anna Maria Pizzolato Silveira; e ANA CLAUDIA PIZZOLATO SILVEIRA, brasileira, solteira, maior por emancipação, estudante, RG. nº 25.418.223-9-SP, CPF. nº 256.123.438-09, filha de Julio Jeovah Nascimento Silveira e de Anna Maria Pizzolato Silveira, residente e domiciliada na rua Álvaro Müller, nº 150, apt. 102, em Campinas-SP, em pagamento de suas legítimas, uma parte ideal igual a 1/12 (um doze avos) do imóvel, a cada uma. Valor da terra nua corrigido: R\$. 12.091,29 (doze mil noventa e um reais e vinte e nove centavos). A Escrevente, *[Assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[Assinatura]* (Genésio Rocha Stábile).

D. R\$229,55; E. R\$73,46; Cart. R\$45,91. Total R\$348,92.

PIRASSUNUNGA
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

CONTINUAÇÃO

R.6 - em 05 de dezembro de 2.000. COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda, lavrada em 08 de agosto de 2.000, no 2º Tabelião de Notas desta cidade, no livro 319, páginas 175/177, os proprietários Esleibe Ghion, brasileiro, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 4.100.000-SSP/SP, e do CIC/MF. nº 016.002.818-34, e sua mulher Ignes Emilia de Moraes Ghion, brasileira, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 2.716.531-0-SSP/SP, e do CIC/MF. nº 822.415.708-34, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua José Pedro Dias de Godoy, nº 340, Vila Pinheiro, VENDERAM UMA PARTE IDEAL, igual a 1/3 (um terço), do imóvel desta matrícula a ANNA MARIA PIZZOLATO SILVEIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG. nº 3.930.340-2-SSP/SP, CIC/MF. nº 214.231.468-67, residente e domiciliada na cidade de Campinas-SP, na rua Álvaro Muller, nº 150, aptº. 102; e EZIO VELLOSO, brasileiro, médico veterinário, RG. nº 3.062.900-SSP/SP, CIC/MF. nº 192.158.868-34, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado na cidade de Uberaba-MG, na Avenida Dr. Sidelino de Almeida, nº 800, aptº. 1302, centro; pelo preço de R\$30.000,00 (trinta mil reais). A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Titular, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

D. R\$292,98; E. R\$93,75; Cart. R\$58,00. Total R\$445,33.

Av.7 - em 05 de dezembro de 2.000.

Procede-se a esta averbação nos termos da escritura referida no registro nº 8 a seguir, para constar a alteração do estado civil da proprietária Anna Cristina Pizzolato Silveira, em virtude de haver contraído matrimônio, em 20 de novembro de 1.999, sob o regime da comunhão parcial de bens, com Ezio Sakamoto, que, por consequência, ela adotou o nome de Anna Cristina Pizzolato Silveira Sakamoto, consoante certidão de casamento extraída do assento nº 8.046, fls. 296, do livro B-193, fornecida pelo Oficial do Registro Civil do 2º Subdistrito de Campinas-SP. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Titular, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

D. R\$6,10; E. R\$1,95; Cart. R\$1,22. Total R\$9,27.

R.8 - em 05 de dezembro de 2.000. COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda, lavrada em 08 de agosto de 2.000, no 2º Tabelião de Notas desta cidade, no livro 319, páginas 178/180, as proprietárias Anna Cristina Pizzolato Silveira Sakamoto, tradutora, portadora do RG. nº 19.371.995-2-SSP/SP, e do CIC/MF. nº 258.215.108-48, com anuência de seu marido, Ezio Sakamoto, brasileiro, engenheiro de alimentos, portador do RG. nº 13.190.620-3-SSP/SP, e do CIC/MF. nº 040.844.068-64, residentes e domiciliados na cidade de Campinas-SP, na rua Manoel Prado, nº 15, aptº. 81, Jardim Botafogo; e Ana Claudia Pizzolato

continua na folha 2

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IN CRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 522

FICHA Nº 3

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

to Silveira, solteira, maior, zootecnista, RG. nº 25.418.223-9-SSP/SP, residente e domiciliada na rua Álvaro Muller, nº 150, aptº. 102, na cidade de Campinas-SP, todos com demais qualificação retro constante, VENDERAM UMA PARTE IDEAL, igual a 2/12 (dois doze avos), do imóvel desta matrícula a ANNA MARIA PIZZOLATO SILVEIRA, viúva, qualificada no R.6 retro; pelo preço de R\$. 15.000,00 (quinze mil reais). A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Titular (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

D. R\$229,55; E. R\$73,46; Cart. R\$45,91. Total R\$348,92.

R.9 - em 07 de janeiro de 2.005. HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e de infra-estruturas do futuro loteamento a ser aprovado e denominado Jardim Velloso, lavrada em 28 de dezembro de 2004, no Segundo Tabelião de Notas desta cidade, no livro 343, páginas 167/172, os proprietários Anna Maria Pizzolato Silveira, viúva; e Lício Velloso e sua mulher Omega Nacur Velloso, já qualificados, deram à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede na rua Galício Del Nero, n. 51, centro, inscrita no CNPJ/MF n. 45.731.650/0001-45, em primeira hipoteca, pelo valor de R\$. R\$324.214,67 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e catorze reais e sessenta e sete centavos), o imóvel objeto da presente matrícula, em garantia da completa execução das obras e infra-estrutura, a serem descritas no cronograma do futuro loteamento Jardim Velloso, a ser apresentado nesta Serventia no prazo competente. Consta da aludida escritura que em caso de rejeição do projeto, caso fortuito, força maior ou qualquer outra circunstância legal que impeça o registro do loteamento, os devedores poderão requerer o devido cancelamento do ônus, mediante requerimento. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$758,70; E. R\$215,63; Cart. R\$159,73; R.C. R\$39,93; T.J. R\$39,93.

Av.10 - em 11 de maio de 2.005.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 15 de abril de 2.005, instruído de uma certidão expedida pela Municipalidade local, em 22 de março de 2.005, e Ofício/

CONTINUAÇÃO

INCRA/SR(08)GAB n.812/05, datado de 15 de abril de 2.005, expedido pelo Superintendente Regional Incra/sp, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Superintendência Regional - INCRA/São Paulo (SR08), e Certidão Negativa de Ônibus de Imóvel Rural n. 0.788.614-4, emitida em 16 de março de 2005, que fica arquivada nesta Serventia, na pasta sob n. 6, a fls. 72, pelos quais se verifica que o imóvel desta matrícula, por força da Lei Municipal n. 044/2002, foi integralmente incorporado ao perímetro urbano deste município e, atualmente, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local como contribuinte n. 6887.82.001.000.00.0. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$8,31; E. R\$2,36; Cart. R\$1,75; R.C.R\$0,44; T.J.R\$0,...

Av.11 - em 14 de junho de 2.005.

Procede-se a esta averbação nos termos do decidido no processo de dúvida, em 19 de agosto de 2.004, pela MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara local, para constar o desmembramento da hipoteca existente do R.9, retro, a qual veio a recair tão somente sobre os lotes de terrenos, constituído face ao registro do loteamento Jardim Velloso, designados a seguir: lotes números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, da quadra "E"; lotes números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da quadra "F"; lotes números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da quadra "G". Os referidos lotes, quanto ao ônus hipotecário, subrogam-se na totalidade da gleba, liberando-se o remanescente, o que viabilizará o registro do loteamento referido, tudo consubstanciado da decisão administrativa local especificada, e "ex-vi" do artigo 1.488, do Código Civil, e artigo 167, inciso II, alínea 12, da Lei n. 6.766/73. Em observância aos princípios de publicidade, especialidade e em razão da natureza da coisa do conteúdo do direito real, anota-se que os lotes mencionados serão objetos de matrículas próprias, nas quais se especificarão, por atos averbatórios, os valores do ônus fracionados, que subrogam-se à gleba loteada em sua totalidade. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

R.12 - em 14 de junho de 2.005.

O imóvel objeto desta matrícula foi loteado em consonância e nos termos do artigo 18, da Lei n. 6.766/1979, contendo uma área de 53.467,34 m², dividido em 7 (sete) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G", e estas subdivididas em 97 (noventa e sete) lotes, utilizando 27.247,68 m² ou 50,96% em lotes; 2.027,772 m² ou 3,792% em alargamento de rua; 10.340,7 m² ou 19,903% em sistema de vias; 2.857,525 m² ou 5,344% em pavimentos comunitários; 10.693,516 m² ou 20,00% em área verde (serva legal) de conformidade ainda com o termo de responsabilidade de preservação de área verde do loteamento n.006/04.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 522

FICHA Nº 4

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

so n.72.888/01), expedido pelo Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais (DEPRN). O loteamento denomina-se "JARDIM VELLOSO". Todos os lotes são de características residenciais; a área permeável dos mesmos deverá ser no mínimo de 20%, sendo o recuo frontal das edificações de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados, conforme constante do processo do loteamento. As descrições perimetrais e confrontações dos lotes constam pormenorizadamente da planta planimétrica e memorial descritivo integrante do aludido processo. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$806,07; E.R\$228,92; Cart.R\$169,75; R.C.R\$42,68; T.J.R\$42,68.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP**

A presente certidão, extraída por meio reprodutivo, nos termos do art. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

Pirassununga

15 JUN 2005

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Bel. Fábio Azenha de Toledo
Oficial Registrador

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 58/2007*, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que visa denominar de “**PEDRO ZANINI**”, a *Rua D*, do Loteamento denominado “**Jardim Velloso**”, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

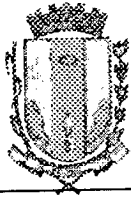
Sala das Comissões, 14/MAIO/2007.


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente


Natal Furlan
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



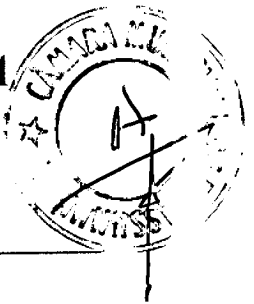
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 186/2007

APROVADO

Providenciado-se a respeito

Sala das Sessões 28 de 05 de 07

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, sejam apreciados sob **regime de urgência**, nos trabalhos da presente sessão, os **Projetos de Leis n°s 58/2007**, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que visa denominar de "**PEDRO ZANINI**", a **Rua D**, do Loteamento denominado "**Jardim Velloso**", neste Município; **59/2007**, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que visa denominar de "**JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO**", a **Rua E**, do Loteamento denominado "**Jardim Velloso**", neste Município; **61/2007**, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que visa denominar de "**MARIA JOAQUIM GARCIA**", a **Rua F**, do Loteamento denominado "**Jardim Velloso**", neste Município; **62/2007**, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que visa denominar de "**ANDRÉ BENINE**", a **Rua G**, do Loteamento denominado "**Jardim Velloso**", neste Município; e **67/2007**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades assistenciais que especifica para destinação de subvenções sociais.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2007.

[Signature]
Vereador

[Signature]
Dr. Edgar Saggioratto
Vereador

[Signature]
Presidente

Cmp/asdba.

[Signature]
Nata Luba

[Signature]
Mariana Castro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



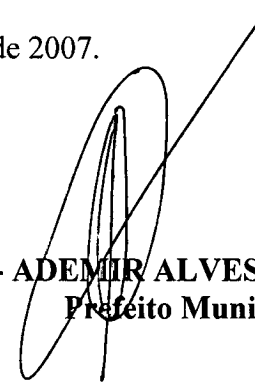
– LEI Nº 3.573, DE 30 DE MAIO DE 2007 –

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“PEDRO ZANINI”**, a **Rua D**, do Loteamento denominado **“Jardim Velloso”**, neste Município.

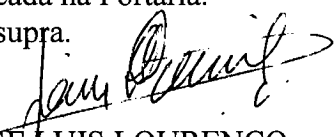
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de maio de 2007.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 3.573, DE 30 DE MAIO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**PEDRO ZANINI**", a *Rua D*, do Loteamento denominado "**Jardim Velloso**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de maio de 2007.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.574, DE 30 DE MAIO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO**", a *Rua E*, do Loteamento denominado "**Jardim Velloso**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de maio de 2007.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.575, DE 30 DE MAIO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**MARIA JOAQUIM GARCIA**", a *Rua F*, do Loteamento denominado "**Jardim Velloso**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de maio de 2007.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.576, DE 30 DE MAIO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**ANDRÉ BENINE**", a *Rua G*, do Loteamento denominado "**Jardim Velloso**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de maio de 2007.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.577, DE 30 DE MAIO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades assistenciais que especifique para destinação de subvenções sociais".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar

convênio com entidades assistenciais, sediadas neste Município e devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, a fim de destinar recursos financeiros para subvenção às atividades no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, a saber:

I - **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrita no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, no valor de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais);

II - **Associação Beneficente Alda Miranda Matheus**, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, no valor de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais);

III - **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

IV - **Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra – Casa Dia**, inscrita no CNPJ sob nº 05.603.456/0001-60, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

V - **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 49.966.131/0001-29, no valor de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais);

VI - **Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra**, inscrita no CNPJ sob nº 02.134.541/0001-38, no valor de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais);

VII - **Centro de Recuperação Casa da Paz**, inscrita no CNPJ sob nº 01.740.753/0001-04, no valor de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais);

VIII - **Centro Pirassununguense de Assistência à Infância**, inscrita no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, no valor de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais);

IX - **Comunidade Terapêutica Recanto Flamboyant**, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.356/0001-06, no valor de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais);

X - **Grupo de Amor-Exigente de Pirassununga – GAEP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.827.516/0001-30, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

XI - **Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga – GAAP**, inscrita no CNPJ sob nº 62.471.321/0001-21, no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais);

XII - **Grupo Espírita Irmão Gabriel**, inscrita no CNPJ sob nº 03.369.500/0001-93, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

XIII - **Grupo Voluntário Vigilante da Saúde de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 02.798.581/0001-84, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);

XIV - **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, no valor de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais);

XV - **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, inscrita no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, no valor de R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais);

XVI - **PROCIDADE – Associação Pró Cidadania do Deficiente**, inscrita no CNPJ sob nº 03.566.802/0001-51, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

XVII - **Sociedade Beneficente de Auxílio aos Recém-Nascidos**, inscrita no CNPJ sob nº 44.823.516/0001-01, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

XVIII - **União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, no valor de R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 0812240072155 33504300 – Subvenção Social, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Pirassununga, 30 de maio de 2007.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração
